



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SDSCJPVD) e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IEDES).

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SDSCJPVD)**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**, nomeada por meio do Ato Governamental nº 185, do dia 23 de janeiro de 2023, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IEDES)**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP 53.010-110, inscrito no CNPJ sob o nº 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com a Lei Estadual nº 11.743/2000 e alterações, Decreto Estadual nº 23.046/2001 e demais legislações pertinentes à matéria, SEI Nº 1300000092.001528/2023-89, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração da denominação da Contratante e A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015** para dar continuidade à **prestação de serviços especializados, visando garantir a continuidade do programa de expansão da rede de apoio e atenção à pessoa com deficiência**, ofertando apoio jurídico e socioassistencial às pessoas com deficiência e seus familiares que estão em vulnerabilidade decorrente da ausência de políticas públicas, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, demais Anexos e Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATANTE

Nos termos do art. 1º, inciso XXI, da Lei nº 18.139/2023, datada de 18/01/2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SDSCJPVD)** teve seu plexo de competências aumentado, passando a englobar as atribuições da extinta **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDSCJ)** e a sub-rogar-se das competências da também extinta **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD)**, motivo no qual passa a figurar na relação como **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SDSCJPVD)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, **com início do período de vigência em 01/07/2023 e término em 30/06/2024**, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá rescindir o presente Contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração, em face da tramitação de nova contratação para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

Recife, data e assinatura no SEI.

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (SDSCJPVD)

ANASSÉS MANOEL DOS SANTOS

Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES)

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 30/06/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Pessoa Cabral**, em 30/06/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37965844** e o código CRC **0D0232AE**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000